

DECRETO Nº 11.203/2012



**DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO
DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da **Lei Orgânica** do Município de Niterói.

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a Lei federal nº 12.305/2010 em seu artigo 18 constitui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que a Lei federal nº 12.305/2010 indica em seu artigo 19 o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelos municípios;

Considerando que o Município de Niterói elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal nº 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN), DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo integrante deste decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Niterói em observância ao artigo 18 da Lei federal nº 12.305/2010.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra estará disponível para consulta no sítio www.clin.rj.gov.br/plano_de_gestao_integrada_de_residuos_solidos e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de agosto de 2012.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

